



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00215 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BF751D254C01346AD2B93F75A987FA0D

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020

Constitui Comissão para realizar inventário dos valores existentes em Caixa e Bancos da Tesouraria da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal nº. 4.3230/64 e na Resolução do TCM nº. 1.060/2005, art. 9º, item 20 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS – Cadastro nº. 18, GIVANILDO SOARES DA SILVA – Cadastro nº. 8, IRACI HENRIQUE DE SANTANA – cadastro nº. 12 e como suplente MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA AZEVEDO, para sob a Presidência do primeiro, proceder ao levantamento dos valores existentes em Caixa e Bancos da Tesouraria da Câmara Municipal de cabaceiras do Paraguaçu, no dia 31 de dezembro de 2020, no ato de encerramento do expediente.

Art5. 2º. – A Comissão ora designada deverá apresentar termo de Conferencia de Caixa e Bancos, lavrado no ultimo dia de expediente do mês de dezembro de 2020, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, 16 de dezembro de 2020

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2020

Constitui Comissão para realizar inventário dos Bens Móveis e Imóveis, direitos e obrigações sobre a responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal nº. 4.3230/64 e na Resolução do TCM nº. 1.060/2005, art. 9º, item 18 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: IRACI HENRIQUE DE SANTANA – cadastro nº. 12, GIVANILDO SOARES DA SILVA – Cadastro nº. 8, MARIA VERONICA PEREIRA SANTANA AZEVEDO – Cadastro nº. 6 e como suplente JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS – Cadastro nº. 18, para sob a Presidência do primeiro, realizar o Inventário dos Bens Móveis e Imóveis, direitos e obrigações, pertencentes ao Município de Cabaceiras do Paraguaçu, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de cabaceiras do Paraguaçu, existentes em 31 de dezembro de 2020, devendo ainda, relacionar os bens que se encontram fora de uso, obsoletos ou em estado de sucata para fins de baixa.

Art5. 2º. – A Comissão ora designada tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, para apresentar o Inventário Geral, contendo relação analítica com os respectivos valores atualizados dos bens móveis e imóveis, devidamente identificados, conforme normas vigentes, apresentar relações analíticas de direitos e obrigações representativos ao ativo realizável e passivo financeiro afetos a mesa Diretora.

Art. 3º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, 16 de dezembro de 2020

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2020

Constitui Comissão para realizar inventário dos Bens de uso e consumo existentes no almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 96, da Lei Federal nº. 4.3230/64 e na Resolução do TCM nº. 1.060/2005, art. 9º e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Constitui a Comissão composta dos seguintes servidores: IZABEL OLIVEIRA SANTANA DA PAZ – cadastro nº. 09, IRACI HENRIQUE DE SANTANA – Cadastro nº. 12, JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS – Cadastro nº. 18 e como suplente GUSTAVO DA COSTA BRAZ– Cadastro nº. 20, para sob a Presidência do primeiro, realizar o Inventário geral dos Bens de uso e consumo existentes no Almoxarifado da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, em 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – A Comissão ora designada tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Legislativo, para apresentar o referido relatório.

Art. 3º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, 16 de dezembro de 2020

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 012/2020

Nomeia o agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 94, da Lei Federal nº. 4.3230/64 e na Resolução do TCM nº. 1.060/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomeia o Senhor **GIVANILDO SOARES DA SILVA**, ao cargo de agente responsável pela guarda e administração dos bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, 16 de dezembro de 2020.

Juraci Henrique de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu